



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2305 - CENTRO  
FONE: (0182) 48-1211 - TARABAI - SP

L E I Nº 768/97/8

DISPÕE SÔBRE: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tarabai**.

ARTIGO 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola Municipal;
- II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte.
- III - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
- IV - Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 05 (cinco) membros, sendo:

- I - Dois representantes titulares e dois suplentes da Prefeitura Municipal;
- II - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- IV - Dois representantes titulares e dois suplentes da Associação dos Produtores Rurais de Tarabai.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por Ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos facultada a recondução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

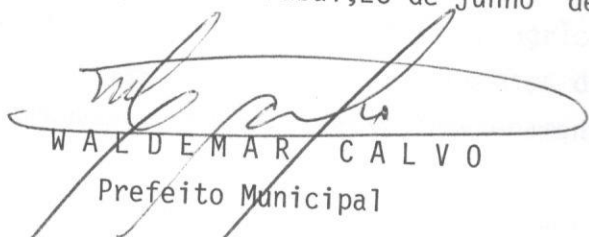
ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2305 - CENTRO  
FONE: (0182) 48-1211 - TARABAI - SP

fls. 02

- ARTIGO 4º - Dentro de trinta dias após a Composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.
- ARTIGO 5º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 7º - Fica revogada a Lei nº 684/93/7, de 23 de Dezembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de junho de 1.997.

  
WALDEMAR CALVO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária